



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64328.000444/2026-82

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A. APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em exame do Documento de Formalização da Demanda, a **Contratação de curso de Especialização em Gestão de Projetos da POLI USP PRO** se justifica pela necessidade de adquirir e aprimorar a capacidade técnica do quadro de recursos humanos da CRO 5, no sentido de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em evento de empresa de empresas de notória especialização, por meio de capacitação específica e especializada, voltada à formação de capital intelectual e à disseminação dos conhecimentos adquiridos no âmbito do Sistema de Obras Militares do Exército Brasileiro. **Aprovo, desta forma, o Documento de Formalização da Demanda da contratação, elaborado pelo responsável que o assina**, tendo em vista a demonstração da necessidade e da vantajosidade para a Administração, com a contratação do referido objeto, a despeito dos riscos identificados, concluindo pela viabilidade da contratação.

B. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante das características dos elementos do objeto e da contratação, informo que não foi necessária a confecção de **Termo de Referência**.

C. APROVAÇÃO DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO

Em virtude do escopo e do contexto da contratação do objeto, informa-se que não há Edital, tampouco minuta de contrato para aprovação. O objeto será contratado por meio de processo de Contratação Direta, com base em Documento de Formalização da Demanda, com emissão de **Nota de Empenho (instrumento substitutivo de contrato)**.

D. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que a Comissão Regional de Obras 5 utilizará os recursos orçamentários para a execução da despesa conforme a programação da Diretoria de Obras Militares - DOM.

A **Contratação de curso de Especialização em Gestão de Projetos da POLI USP PRO** tem proposta no valor de **R\$ 12.797,93** por participante. Desta forma, por se tratar de um militar da Seção Técnica da CRO 5, o valor total destinado a essa contratação para o militar que realizara o curso é de **R\$ 12.797,93**.

O recurso está provisionado pela Unidade Gestora Responsável – UGR, o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, da Unidade 52121 – Comando do Exército, do Órgão 52000 – Ministério da Defesa, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, em rubrica específica, no

elemento de despesa 4.4.90.39.00, classificado como atividade de investimento, na programação orçamentária 05 153 6112 14T5 0002 – Implantação do Sistema de Apoio às Operações, da **Nota de Crédito 2026NC500824, de 25 de fevereiro de 2026, no valor total de R\$ 12.797,93.**

E. MODALIDADE

O objeto a ser executado foi estruturado pelo setor responsável como **serviço comum**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante processo de **Contratação Direta**, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, segundo enquadramento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O processo demonstra a inviabilidade de competição, pois a instituição promotora do evento apresenta critérios técnicos e conteúdo de capacitação alinhados à sua reconhecida excelência e notoriedade, conforme detalha o documento de **Razão da Escolha do Contratado**.

F. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A **Contratação de curso de Especialização em Gestão de Projetos da POLI USP PRO**, deve observar a sustentabilidade em sua concepção e execução, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. O evento priorizará a dimensão ambiental através da disponibilização de materiais didáticos e certificações 100% digitais, eliminando o uso de papel e reduzindo a geração de resíduos sólidos. Na dimensão social e econômica, a capacitação garantirá a acessibilidade digital plena aos conteúdos e a promoção da diversidade no corpo docente e de palestrantes. A qualificação técnica obtida permitirá que os agentes públicos apliquem critérios de sustentabilidade na elaboração de orçamentos, assegurando que o planejamento das obras públicas contemple a análise do ciclo de vida dos materiais e a eficiência de custos. Tais critérios asseguram que o treinamento resulte em contratações públicas com maior transparência, conformidade legal e menor impacto ambiental, promovendo a eficiência operacional e a responsabilidade com o erário.

G. PARECER JURÍDICO

A Administração optou em não remeter o processo para o e-CJU correspondente, para a emissão de parecer jurídico, por não ser o caso, haja vista a simplicidade do objeto e da execução do serviço, não havendo a necessidade de formalizar termo de contrato entre as partes.

H. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

A Comissão Regional de Obras 5 é uma Organização Militar - OM com autonomia administrativa plena, cujo dirigente máximo é Chefe da Comissão Regional de Obras 5, o qual acumula a função de Ordenador de Despesas, tendo como atribuições a gestão da OM, tomando todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da OM, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua OM, pelo atingimento de metas estabelecidas e realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda, conforme a Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

No Exército Brasileiro, as execuções de obras e serviços de engenharia ficam a cargo do Sistema de Obras Militares – SOM, sob a coordenação da Diretoria de Obras Militares – OM, a qual realiza o planejamento, a gestão de recursos, o assessoramento e a supervisão técnico-normativa, de maneira a programar e a controlar as contratações executadas pelas Unidades Gestoras Executoras do sistema.

A atividade de programação de obras e serviços de engenharia é realizada por duas peças de planejamento: os Planos de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) e as Fichas Modelos 20 das Regiões Militares. A atividade de controle, por sua vez, é realizada por meio do Sistema Unificado do Processo de Obras – OPUS.

Toda e qualquer demanda de obra e serviço de engenharia é programada pela DOM nas peças de planejamento, conforme a disponibilidade e a programação orçamentária, independente se caracterizada como atividade de custeio ou investimento, e lançadas no OPUS, na forma de Solicitação, com o escopo do objeto, a programação orçamentária e a Unidade Gestora Executora, que é uma Organização Militar com autonomia administrativa plena.

Informa-se, portanto, que a **Contratação de curso de Especialização em Gestão de Projetos da POLI USP PRO**, configura-se como atividade de investimento, pela classificação orçamentária disposta pela programática do recurso a provisionado, de natureza de despesa 4.4.90.39, e se caracteriza como atividade de custeio para o enquadramento no art. 2º, inciso II, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, possuindo programação pela DOM, para que a contratação e a execução do objeto sejam realizadas pelo chefe da unidade administrativa da Comissão Regional de Obras 5, por meio de subdelegação do escalão superior da OM pelo Sistema de Obras Militares.

I. PROCESSO DIGITAL E CONSULTA PÚBLICA

Informa-se que esta Comissão padronizou os seus processos licitatórios no formato digital, com a numeração sequencial informada na nomenclatura do arquivo em PDF, segundo a ordem cronológica dos documentos da montagem do processo, assinados digitalmente pelos responsáveis. Os arquivos digitais são ordenados, numerados e nomeados conforme a juntada documental, em formato PDF pesquisável. Todos os agentes da administração assinam os documentos sob sua responsabilidade por meio de assinatura digital certificada.

A Comissão Regional de Obras 5 adota tal procedimento de montagem processual há cerca de dois anos, de maneira a melhorar a eficiência da Administração e a publicidade, **em atendimento aos objetivos do Decreto nº 8.539/2015, art. 3º, com toda a montagem processual composta por documentos nato-digitais**, o que vem sendo aceito pelos advogados da Advocacia Geral da União que foram signatários dos processos correspondentes, sem óbice para a análise e emissão de pareceres jurídicos.

Cabe destacar, por fim, que, após a finalização do processo licitatório, **os arquivos serão protocolados no setor de Conformidade de Registros de Gestão, desta Comissão, revisados pelo oficial Conformador, preparados e disponibilizados no site do Portal de Licitações do Exército Brasileiro, para consulta pública**, em cumprimento ao acórdão nº 389/2020-TCU.

Curitiba-PR, 02 de abril de 2026.



MÁRCIO LEANDRO BURIGO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da CRO 5